

promovida por SOCASA, C. R. L., pelo período de 15 dias, contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual será também divulgado através da comunicação social. O processo de loteamento respectivo poderá ser consultado todos os dias úteis entre 9 horas e as 16 horas e 30 minutos na Secção Administrativa de Apoio ao Departamento de Urbanismo, situada na Travessa da Rainha, 7, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, Praça do Município, 19, 2050 Azambuja.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

15 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos*.

2611002140

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Rectificação n.º 464/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5314/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de Março de 2007, rectifica-se que no seu n.º 1 deve-se ler «para provimento de um lugar de engenheiro técnico civil principal,», e prorroga-se por mais 10 dias úteis, a contar da presente publicação, o prazo para apresentação de candidaturas.

23 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

2611002104

## CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

### Edital n.º 270/2007

#### Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão-0

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária pública de 14 de Fevereiro de 2007, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor que corresponde ao limite da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão-0 que consta da carta do perímetro urbano da Vila de Borba e do artigo 38.º do regulamento da revisão do Plano Director Municipal.

O prazo para elaboração da proposta de Plano é de 360 dias.

A elaboração do Plano de Pormenor deverá considerar o disposto no artigo 32.º — Solo cuja urbanização é possível programar — do regulamento da revisão do Plano Director Municipal.

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do citado diploma, deliberou ainda estabelecer um prazo de 30 dias para formulação de sugestões, bem como para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Para conhecimento geral, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de costume e publicados na imprensa regional e nacional.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

### Aviso n.º 6387/2007

#### Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Março de 2007, foi concedida, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, licença sem vencimento por um ano ao funcionário desta Câmara Municipal António José Pereira da Rocha, titular da categoria de operário qualificado principal (pintor), com início a partir de 26 de Abril de 2007.

16 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

2611002112

### Aviso n.º 6388/2007

#### Renovação de licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Março de 2007, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento concedida em 6 de Março de 2006, pelo período de um ano, à auxiliar de acção educativa Carla Alexandra Novo Santos Rodrigues, por mais um ano, a partir de 6 de Março de 2007.

5 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

2611002111

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### Rectificação n.º 465/2007

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado com o n.º 4155/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2007. Assim, onde se lê «Dr. Miguel da Rosa Felgueiras» deve ler-se «Dr. José Miguel da Rosa Felgueiras».

19 de Março de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

2611001917

## CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

### Aviso n.º 6389/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Março de 2007 e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei a candidata classificada em 1.º lugar no concurso, Susana Isabel Mocinho da Silva, para um lugar de assistente administrativo principal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007.

Mais se torna público que a referida candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

2611002102

### Aviso n.º 6390/2007

#### Concursos internos de acesso geral para o provimento de um lugar de operário principal — canalizador e de um lugar de operário principal carpinteiro de limpos

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os concursos internos de acesso geral, que a seguir se indicam, para o provimento de:

Um lugar de operário principal — canalizador;

Um lugar de operário principal — carpinteiro de limpos.

2 — Vencimento — os titulares das categorias a prover serão remunerados pelo escalão 1, índice 204 (€ 666,57).

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas em aberto, caducando com o preenchimento das mesmas.

4 — Local e condições de trabalho — área do município de Gavião.

5 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 1/90 da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6.1 — Requisitos gerais de admissão — serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais de admissão — os constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e ainda ser possuidor das habilitações literárias exigidas por lei.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigidos ao presidente da Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, ou remetidos pelo correio para a morada acima mencionada, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.2 — Dos requerimentos, deverão constar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e número de contribuinte, número de telefone, habilitações literárias;

Identificação do concurso a que se candidata mediante a referência ao número e à data do *Diário da República* onde é publicado o presente aviso;

Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos julguem poder influir na apreciação do seu mérito, ou de constituir motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas;

Situação face à função pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

Identificação da classificação de serviço nos últimos três anos.

7.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria actual, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

b) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço nos últimos três anos;

c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

d) Aos funcionários desta autarquia é dispensada a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Entrevista profissional de selecção; e

Prova prática de conhecimentos.

A entrevista profissional de selecção (EPS) destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões dos concorrentes, incidindo sobre os seguintes factores de apreciação, e será classificada de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte escala:

Motivação e maturidade para o desempenho do cargo — 4 valores;

Interesse e experiência profissional — 4 valores;

Capacidade de expressão — 3 valores;

Espírito de iniciativa — 3 valores;

Capacidade de relacionamento — 3 valores;

Qualificação para o cargo — 3 valores.

A prova prática de conhecimentos (PPC) versará sobre as funções inerentes às respectivas categorias e será classificadas da seguinte forma, na escala de 0 a 20 valores:

Totalmente desfavorável — até 4 valores;

Desfavorável — de 5 a 9 valores;

Favorável — de 10 a 14 valores;

Bastante favorável — de 15 a 17 valores;

Preferencialmente favorável — de 18 a 20 valores.

A classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + PPC}{2}$$

10 — Os concorrentes serão informados do local e da hora da realização das provas, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os critérios de ponderação e apreciação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da primeira acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.1 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida nos métodos de selecção.

11 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, serão afixadas no átrio dos Paços do Município a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final.

11.1 — Os candidatos excluídos ao concurso podem, querendo, apresentar recurso dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Gavião, no prazo de oito dias úteis.

12 — Da homologação da lista de classificação final, cabe recurso, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Germano Manuel Batista Porfírio, vereador da Câmara Municipal de Gavião.

Vogais efectivos — Vereador Francisco Felício Louro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Firmino Rodrigues Espadinha, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes — Vereadores Manuel Medeiros Morais Silva e Fernando de Matos Chambel.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

2611001985

## CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

### Despacho (extracto) n.º 6781/2007

Decorridos os trâmites do procedimento concursal para provimento de um cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão de Edifícios Municipais) — devidamente publicitado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2006, e no *Jornal de Notícias* do dia 24 de Maio de 2006, e ainda publicado na bolsa de emprego público — após a análise das três candidaturas apresentadas, e na sequência da proposta de nomeação do júri de 13 de Fevereiro de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no artigo 15.º do Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção fornecida pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 15 de Junho, nomeio, por meu despacho de 5 de Março de 2007, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, o arquitecto Vítor Manuel dos Santos Gama, técnico superior de 1.ª classe, no cargo de chefe de divisão de Edifícios Municipais.

O candidato ora nomeado Vítor Manuel dos Santos Gama possui experiência profissional específica no desempenho e execução de funções técnicas e conexas com o conteúdo funcional do lugar a prover e em cargo de direcção, exercido em regime de substituição, revelou competência técnica para o exercício do cargo e conhecimento das competências, área de actuação e funções respectivas, revelou possuir capacidade e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa e capacidade de planeamento e organização, pelo que possui o currículo e o perfil adequados ao desempenho do cargo em referência.

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Dezembro, o provimento do arquitecto Vítor Manuel dos Santos